



## **A (IN)EFETIVIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DE GÊNERO NO ÂMBITO DA POLÍTICA À LUZ DAS PRÁTICAS DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO (1992 A 2012)**

Ramon Matheus Rockenbach<sup>1</sup>

Artur Teixeira de Araújo Junior<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Ao longo do desenvolvimento da humanidade, pode-se perceber a existência de grupos discriminados e marginalizados. Esses grupos tornam a sociedade desigual, o que, por consequência, prejudica o Estado Democrático de Direito, pois fere a representatividade da população, na medida em que as minorias estejam equidistantes da igualdade tão almejada por nossa República. Para minimizar os efeitos negativos da discriminação, o Estado vem se organizando na forma de ações afirmativas. O presente trabalho tem por objetivo, analisar a efetividade da ação afirmativa de gênero na política, à luz das práticas do município de Travesseiro. A metodologia usada foi a bibliográfica, com busca em artigos publicados em periódicos e em livros e, também, na doutrina. Obteve-se, que nas cinco eleições disputadas sob a égide das ações afirmativas avançou-se em relação a primeira – período sem nenhum incentivo para as mulheres se candidatarem. Contudo, esse avanço ainda é tímido, uma vez que o máximo de mulheres eleitas no município foi de duas, sendo nove as vagas de vereador no município. Conclui-se então que as ações afirmativas estão mudando a realidade da representação feminina na política, mas somente essa medida não é suficiente para que a cultura política do município reconheça a importância da justa representação da sociedade nos cargos de decisão.

Palavras-chave: Eleições. Ações afirmativas. Mulheres na política.

### **ABSTRACT**

<sup>1</sup>Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Univates – e-mail: ramonmatheusrockenbach@gmail.com

<sup>2</sup>Doutorando em Biologia Celular e Molecular - UFRGS, Mestre em Biotecnologia – UFPel, Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnólogo – UERGS – e-mail: arturtaj@gmail.com



Throughout the development of humanity, one can see the existence of discriminated and marginalized groups. These groups make an unequal society, which consequently impairs the democratic rule of law, it injures the representativeness of the population, to the extent that minorities are equidistant from the equality so desired by our Republic. To minimize the negative effects of the discrimination, the State has been organized in the form of affirmative action. This study aims to analyze the effectiveness of affirmative action of gender in politics, in the light of practices in municipal of Travesseiro. The methodology used was literature, with search in articles published in journals and books, and also in doctrine. Was obtained, which in the five disputed elections under the aegis of affirmative action progress was made regarding the first - period no incentive for women to apply. However, this progress is still shy, once the maximum of women elected in the municipality was two, having nine vacancies for councilor in the city. It was concluded that affirmative actions are changing the reality of female representation in politics, but only this measure is not enough for the city's political culture recognizes the importance of fair representation of society in decision-making positions.

Keywords: Elections. Quota. Women in politics.

## 1 INTRODUÇÃO

Hodiernamente as discussões referentes à participação da mulher na política brasileira vêm percorrendo os quadros político-institucionais, devido à constatação da sub-representação da mulher nos poderes Executivo e Legislativo dos municípios, estados e União. Nos últimos vinte e oito anos, várias estratégias foram discutidas para alterar essa realidade, como, por exemplo, as ações afirmativas, na forma de cotas para candidaturas no Poder Legislativo. Porém, estas ações em forma de cotas estão sendo efetivas na política do municípios brasileiros? As mulheres estão ocupando mais cargos políticos eletivos nos municípios? Garantir que mais mulheres concorram eleva o número de eleitas?

A essas perguntas buscar-se-á responder neste artigo através de uma análise da efetividade da política de cotas no município de Travesseiro. O município foi escolhido por assemelhar-se aos municípios que formam o Vale Taquari, quanto à



formação populacional, cultura e econômica. Far-se-á uma caracterização do município, expondo sua composição cultural e geopolítica; em seguida, um desenho de sua população, e, por fim, analisar-se-á cada uma das eleições municipais, pormenorizando o número de candidatos e eleitos, bem como, a relação existente entre o número de mulheres na política e as políticas de cotas e as respectivas alterações.

A pesquisa, quanto à abordagem, será qualitativa, caracterizada pelo aprofundamento no contexto estudado, além de uma perspectiva interpretativa desses possíveis dados para a realidade, conforme esclarecem Mezzaroba e Monteiro (2014). Para obter a finalidade desejada pelo estudo, será empregado o método dedutivo, cuja operacionalização se dará por meio de procedimentos técnicos baseados em doutrina, legislação, jurisprudência e coleta de dados referentes aos pleitos eleitorais.

Desta forma, este artigo tem o objetivo de analisar a efetivação das ações afirmativas de gênero na política do município de Travesseiro, oferecendo um parâmetro com os demais município brasileiros, assim como, pormenorizar todos os pleitos eleitorais desde o ano de 1992, conectando-os com a criação e a modificação da lei de cotas eleitorais.

## **2 CARACTERÍSTICAS POLÍTICAS DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

A República Federativa do Brasil é constituída por 26 Estados e o Distrito Federal, divididos em 5.565 municípios. O Estado do Rio Grande do Sul (RS), localizado no sul do Brasil, é dividido em 497 municípios dos quais 454 são considerados relativa ou essencialmente rurais e contam com população menor que 50 mil habitantes. O Rio Grande do Sul tem 11.247.972 habitantes. Destes, 51,33% são mulheres e 48,67% são homens (IBGE, 2016).

O Vale do Taquari é uma região formada por 36 municípios. Está localizado na Região Central do Rio Grande do Sul, em média, a 150 quilômetros de Porto Alegre. Ocupa uma área de 4.826,7 km<sup>2</sup> (1,79% da área do RS), onde vivem



348.435 pessoas, o que equivale a 3,11% da população do Rio Grande do Sul (FEE/RS 2016).

Esta população é formada por várias etnias, de origem alemã, italiana, açoriana, entre outras. Esses 36 municípios se caracterizam por serem rurais, ou essencialmente rurais (30 municípios) e por apresentarem população menor de 10 mil habitantes (26 municípios) (FEE/RS 2016).

O município de Travesseiro tem uma população de 2.314 habitantes, dos quais 49% são mulheres, o que equivale a 1.143; e 51% de homens, o que corresponde a 1.171. A economia do município está baseada na agricultura e na pecuária, que correspondem a 76% da arrecadação e o restante fica com a indústria e o comércio, o que caracteriza o município como rural. Este município, está situado a 145 km da capital gaúcha. Travesseiro emancipou-se em 1992, ano em que ocorreu a primeira eleição municipal e que foi instalado em primeiro de janeiro de 1993. (Dados obtidos na prefeitura municipal de Travesseiro).

A população do município de Travesseiro é formada por alemães, que ocuparam as regiões de várzea, próximo aos rios, como a sede do município e as localidades de Picada Felipe Essig, Cairú, Três Saltos Baixo e São João; e de italianos, que ocuparam as regiões mais altas como as localidades de São Miguel, Três Saltos Alto e Médio e Barra do Fão. Aproximadamente 62% da população reside no interior do município. Seu sustento é baseado na agricultura e na pecuária familiar (FEE/RS 2016).

Desta forma, observa-se que o município de Travesseiro possui semelhanças com a grande maioria dos municípios que formam o Vale do Taquari, verificam-se similitudes quanto a estrutura da população, da cultura, e principalmente da economia. Assim acredita-se que resultados semelhantes aos encontrados nesse estudo ilustrem os demais municípios dessa região.

### **3 DESENHO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Para que se analise a efetividade da lei de cotas, torna-se imprescindível quantificar os eleitores do município de Travesseiro em cada um dos pleitos



eleitorais, bem como, apresentar dados populacionais do município, pois pode existir vinculação entre a maior quantidade de votos recebidos pelas mulheres, com maior quantidade de eleitoras aptas e alistadas em cada uma das eleições.

Atualmente, no Brasil, instituído pelo Código Eleitoral, Lei 4.737/65 do ano de 1965, o voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos e os jovens entre 16 e 18 anos. Em 1974, no Brasil, havia 12 milhões de mulheres com título de eleitor, o que representava 35% dos votantes em potencial. Em 1998, o eleitorado brasileiro atingiu a paridade de gênero, até que, em 2006, o número de mulheres com título de eleitor chegou a 65 milhões, 51,5% do total de pessoas inscritas para o pleito daquele ano (ALVES, 2004).

O município de Travesseiro, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, dados digitais) de 2016, conta com 2.019 eleitores: 1.040 homens e 979 mulheres, representando, respectivamente, 51% e 49% dos eleitores. Esses dados variaram ao longo dos anos analisados neste estudo, conforme ilustra o gráfico 1:

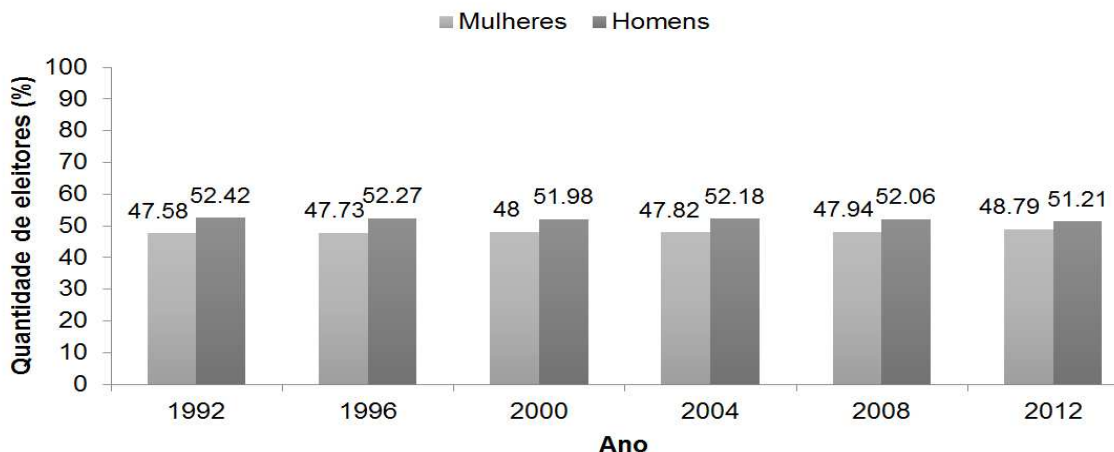


Gráfico 1. Quantidade de eleitores aptos e alistados para votação no município de Travesseiro/RS entre os anos de 1992 a 2012 (Dados adaptados TSE – 2016)

No ano de 1992, ano da primeira eleição municipal em Travesseiro, conforme dados do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RS (2016, dados digitais), o município contava com 1.963 eleitores: 47,58% mulheres (934) e 52,42% homens (1.029). Naquele ano, a população do município era de 2.379 habitantes dos quais 48% eram mulheres (IBGE, 2016, dados digitais).



No ano de 1996, segunda eleição municipal de Travesseiro, havia 1.984 eleitores, dos quais 947 eram mulheres, representando 47,73% do total e 1.037 homens, 52,27% dos eleitores (IBGE, 2016, dados digitais).

Conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (2016, dados digitais), na eleição do ano de 2000, havia 2.174 eleitores alistados para votar, dos quais 1.040 eram mulheres, correspondendo a 48,2% do total e 1.130 eram homens, 51,98% do total. Percebemos que até este ano, o número de mulheres eleitoras cresceu 11,35% em relação à eleição de 1992. O município, no ano de 2000, contava com uma população de 2.349 habitantes dos quais 1.137 eram mulheres, correspondendo a 48,4% do total de habitantes do município (IBGE, 2016, dados digitais).

Verifica-se que nas eleições de 2004, o número de eleitoras diminuiu 9,51%, em relação às eleições do ano de 2000 e aumentou 0,75% em relação às eleições de 1992. Estavam alistados e aptos a votar 1.968 eleitores: 941 eram mulheres, correspondendo a 47,82% do total (TSE, 2016, dados digitais).

As eleições de 2008 contaram com 1.917 eleitores aptos a votar: 919 mulheres, correspondendo a 47,94% e 998 homens, 52,06% (TSE, 2016, dados digitais).

Na sexta eleição municipal de Travesseiro, em 2012, estavam aptos a votar 2.027 eleitores: 48,79% mulheres, totalizando 989; 1.038 eram homens, correspondendo a 51,21% do total de eleitores (TSE, 2016, dados digitais). Naquele ano, a população do município era de 2314 habitantes: 49% dos habitantes eram mulheres (IBGE, 2016, dados digitais).

Quanto aos dados apresentados, percebe-se que a maior quantidade de mulheres aptas a votar, no município de Travesseiro, foi no ano de 2000, quando eram 1.044 mulheres, correspondendo a 48% do total de eleitores; contudo, o ano em que a maior porcentagem de mulheres esteve apta a votar foi em 2012. Observou-se uma pequena variação nestes 20 anos de análise, equivalente a 1,21% a mais no total de eleitores. Em média, 47,97% de mulheres estavam alistadas e aptas a votar, ou seja, em torno de 962 eleitoras de um total de 2.005 eleitores (TSE, 2016, dados digitais).

## 4 A (IN)EFETIVIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO NAS ELEIÇÕES DO ANO DE 1992 A 2012

Conforme tratado anteriormente, as ações afirmativas de gênero na política foram criadas para que a mulher conseguisse galgar mais espaço nas instâncias políticas e institucionais brasileiras, pois continua sub-representada. Através de análise, deseja-se verificar se as medidas do Poder Legislativo são efetivas e estão surtindo efeito na realidade do município de Travesseiro/RS.

O município de Travesseiro foi criado em 1992, ano em que ocorreu a primeira eleição municipal para eleger vereadores e prefeito. Sucessivamente, a cada quatro anos, ocorrem eleições, visando preencher as nove cadeiras de Vereador disponíveis no Poder Legislativo municipal e a cadeira de Prefeito e de Vice-Prefeito no Poder Executivo.

A partir do gráfico 2, a seguir, analisar-se-á o número de candidatas mulheres em cada uma das eleições municipais, bem como, confrontar-se-ão esses dados com a política de cotas instituída em cada um dos anos de eleição, fazendo referência ao texto legal positivado e à quantidade de candidatas do sexo feminino.

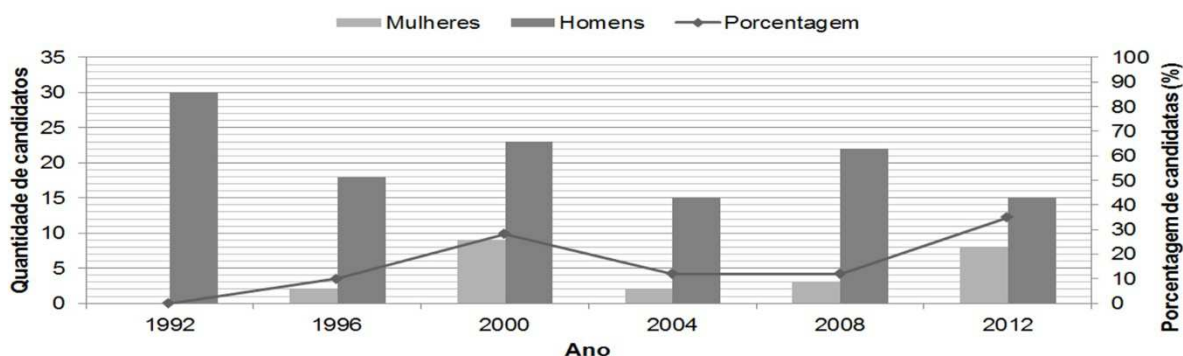


Gráfico 2. Quantidade de candidatos do sexo feminino e masculino concorrendo a vereador no Poder Legislativo do município de Travesseiro/RS e a porcentagem de candidatas do sexo feminino, nas eleições de 1992 a 2012 (Dados adaptados: TSE – 2016).

A análise do gráfico 3, a seguir, busca confrontar a ideia das cotas, positivada na lei, com a realidade de cada uma das eleições, configurando um parâmetro que possibilite definir a correlação existente entre quantidade de candidatos e a efetiva

chegada da mulher ao poder. Veja-se que este gráfico representa a quantidade de homens e mulheres eleitos em cada uma das eleições do município de Travesseiro.

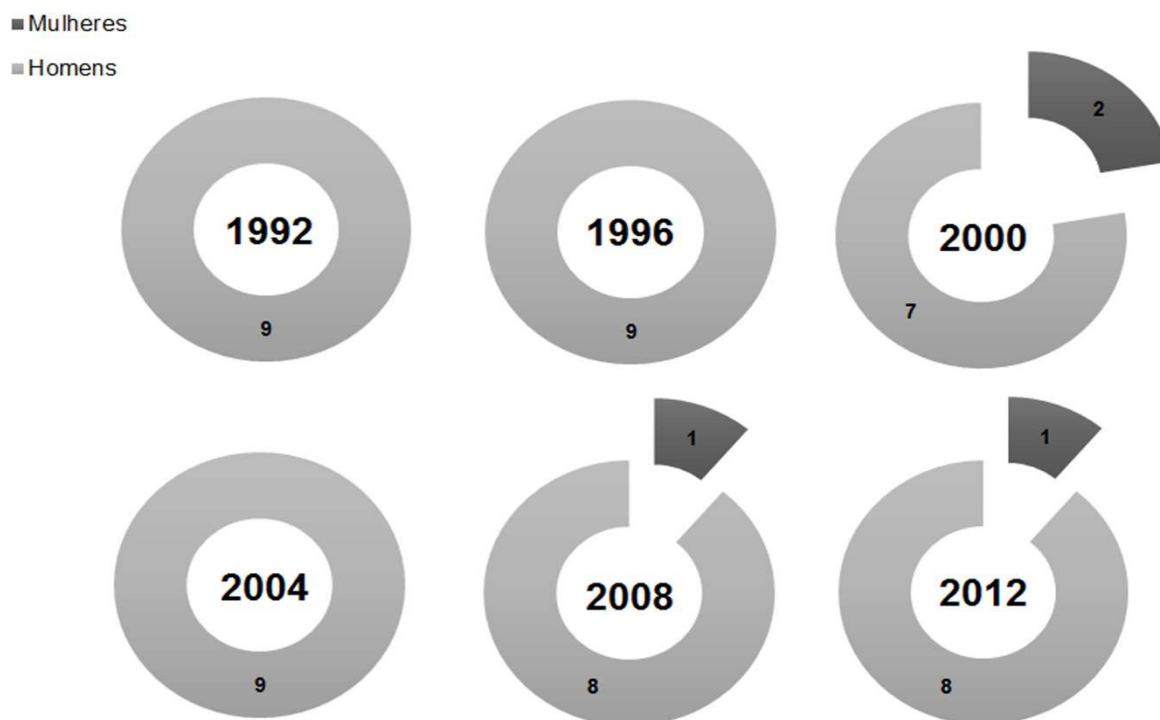


Gráfico 3. Quantidade de mulheres eleitas entre o ano de 1992 e 2012, no município de Travesseiro/RS (Dados adaptados: TSE – 2016).

Nestes vinte e quatro anos de história política do município, nenhuma mulher concorreu a cargos do Poder Executivo no município de Travesseiro, bem como, as cotas eleitorais de gênero a que esse estudo se dispõe, foram criadas para amparar as candidaturas femininas em âmbito do Poder Legislativo, motivo pelo qual não se fará menção durante o restante do artigo.

No ano de 1992, concorreram 30 homens (Gráfico 2), para ocupar as 9 vagas disponíveis para vereador. Não houve candidatas mulheres. Naquele ano, ainda não havia nenhuma política afirmativa para inclusão das mulheres, o que, em parte, pode justificar a baixa participação da mulher como candidata aos cargos eletivos. Verifica-se que até aquele ano nenhuma mulher havia sido governadora no Brasil. Além disso, a participação da mulher nos Poderes Executivos era de 3%; já no Poder Legislativo brasileiro era menor que 7% (TRE, 2016, dados digitais).





O pleito eleitoral seguinte, em 1996, já contava com o programa de cotas de gênero para as candidaturas, adotado através da Lei Federal 9.100/95, que definiu que os partidos políticos deveriam preencher, no mínimo, 20% das vagas com candidatas mulheres. Ou seja, se um partido ou coligação tivesse 10 vagas para candidatos, duas deveriam ser destinadas exclusivamente para mulheres. Essa lei era válida somente para as eleições municipais do ano de 1996. (ARAÚJO, 1999).

No município de Travesseiro, na eleição de 1996, concorreram, segundo dados do TSE (2016, dados digitais), 20 candidatos e desses, somente duas mulheres, correspondendo a 10% do total de candidatos, conforme se verifica no gráfico 2. Nenhuma mulher se elegeu, isto é, as nove vagas ocupadas por homens, como demonstrado no gráfico 3. Observa-se, conforme gráfico 1, que 47,73% dos eleitores naquele ano eram mulheres, equivalendo a 947 eleitoras de um total de 1.948; contudo, as duas candidatas juntas somaram somente 123 votos, 7% do total de votos válidos, ou 13 vezes menos votos que os homens. Nenhum partido ou coligação seguiu o indicado na lei de cotas. Essa constatação evidencia que as cotas de gênero podem ter sido fundamentais para o aumento de candidatas do gênero feminino; porém, mesmo com este aumento, a sociedade não compreendeu a importância política da mulher, pois ficou mais uma vez sem uma mulher ocupando vaga no Poder Legislativo municipal de Travesseiro.

No Brasil, conforme Araújo (2001), a eleição de 1996 evidenciou um efeito positivo da política de cota, pois aproximadamente 18% das candidaturas a vereador foram preenchidas por mulheres, ficando próximo da meta da cota de 20% prevista na lei. Os dados indicam, ainda, que houve um crescimento de 3,7% no número de mulheres eleitas à vereadora, somando 11,1% do total nacional. A autora afirma que existem poucos dados referentes à eleição de 1992; por isso, ficou difícil estimar quantos por cento, em números gerais, foi o aumento.

Maschio (2003) reitera que, devido ao aumento nas candidaturas de mulheres e, conseqüentemente, o aumento no número de mulheres eleitas com a Lei 9.100/95, foi editada e aprovada em 1997, a Lei 9.504/97, que determinava a reserva de, no mínimo, 30% e, no máximo, 70% das candidaturas para cada um dos sexos. Contudo, essa lei, que aumentou o percentual de candidaturas para cada um dos sexos, também aumentou consideravelmente o número de vagas, que passou



para 150% do total de cadeiras disputadas. Ou seja, foram reservadas 30% das vagas para as mulheres, porém foram acrescentadas 50% de vagas ao total das disponíveis. Segundo a autora, foi uma forma de conservar o número de homens para concorrer em cada uma das eleições.

Na eleição municipal subsequente, no ano de 2000, como se verifica no gráfico 2, no município de Travesseiro concorreram nove mulheres a vereadora, representando 28% dos candidatos, numericamente, abaixo do proposto pela lei de cotas, que seria de, no mínimo, 30% das vagas. Contudo, apesar do grande número de mulheres concorrendo, somente duas se elegeram, representando 22,2% do total de vereadores eleitos (Gráfico 3), porcentagem ainda inferior aos 48% de eleitoras do município, número esse, que representaria a justa e igualitária representação da população do município, levando-se em conta o sexo (Gráfico 1). As nove candidatas fizeram juntas 443 votos, representando 23% do total de votos válidos (TSE, 2016, dados digitais).

Neste pleito de 2000, no município de Travesseiro, nenhum partido ou coligação cumpriu a lei (30% de candidaturas, no mínimo); entretanto, à medida que mais mulheres concorreram, aumentou o número de mulheres eleitas, que passou de 0% nas eleições de 1992 e de 1996, para 22,2% no ano de 2000 (TSE, 2016, dados digitais).

Os dados referentes às eleições municipais no país, em 2000, permaneceram numericamente estacionados. Segundo Araújo (2001), houve aumento de 1,2% das candidaturas, que passou de 18% em 1996 para 19,8%. Quanto ao número de eleitas, percebemos um crescimento ainda menor, de apenas 0,3%, passando de 11,1% em 1996, para 11,6%. A autora sugere que até esse momento, as cotas não têm surtido efeito em termos de ganhos eleitorais, uma vez que nenhum partido ou coligação alcançou a cota mínima de candidatos.

Maschio (2003, p.7) afirma que, por não ter estabelecido nenhuma sanção aos partidos que não seguirem a lei, dificilmente a mulher alcançará o mínimo previsto de 30% das candidaturas.

O único inconveniente que o partido sofre ao não preencher o percentual mínimo de 30% das vagas com mulheres é simplesmente que não poderá



preenchê-las com homens. Nada mais. Por isso a maioria dos partidos não conseguiu ainda preencher o percentual mínimo de vagas destinadas às candidaturas femininas. É verdade que por enquanto são poucas as mulheres que se interessam pela política, mas essa “alienação política feminina” também ocorre porque a maioria dos partidos não possui uma política interna que incentive, que estimule as mulheres a uma maior participação. Se forem observados os quadros diretivos dos maiores partidos políticos, verificar-se-á que raramente deles participam mulheres.

Nas eleições de 2004, percebemos um retrocesso imenso, quanto ao pleito de 2000 no município de Travesseiro. Apenas duas mulheres concorreram, representando pouco mais de 11% do total de concorrentes (Gráfico 2). Nenhuma candidata conseguiu se eleger (Gráfico 3). Juntas as candidatas do sexo feminino fizeram apenas 109 votos, 6% do total de votos válidos, quatro votos a mais que o último vereador que se elegeu, para ocupar uma das nove cadeiras do Poder Legislativo Municipal, representando o menor número de votos recebidos pelas mulheres desde a eleição de 1992. Segundo o gráfico 1, no ano de 2004, estavam aptas a votar 47,82% de mulheres, representando 941 votos (TSE, 2016, dados digitais).

Contudo, a situação é bastante diferenciada nos 26 Estados e nos 5.562 municípios onde houve eleições no ano de 2004. Em 24 cidades brasileiras, nenhuma mulher concorreu ao legislativo municipal; 328 cidades lançaram entre 1 e 9,9% de vereadoras; a grande maioria das cidades lançou entre 10 e 29% de candidaturas femininas. Em outro extremo, alguns municípios ficaram acima da cota mínima de 30%: 377 cidades lançaram entre 30 e 39,9% de candidaturas femininas a vereador; sete cidades lançaram entre 40 e 49,9%; e apenas duas cidades (Bom Sucesso na Paraíba e Baixio no Ceará) lançaram mais mulheres do que homens (ALVES, 2004).

Poucos partidos ou coligações conseguiram cumprir a cota de 30% prevista na legislação. Nas eleições municipais de 2004, a média nacional de candidaturas femininas para as Câmaras Municipais foi de 22%; já a porcentagem de vereadoras eleitas ficou em 12,7%. Percebe-se, assim, que a legislação não está sendo eficiente e efetiva, pois não está sendo alcançado o mínimo previsto, por falta de



incentivo e de encorajamento para a participação da mulher, tanto dos partidos, quanto do Estado (ALVES, 2012).

Verificou-se, no pleito eleitoral de 2008, no município de Travesseiro, que apenas 12% dos candidatos foram mulheres, representando três candidaturas (Gráfico 2). As mulheres receberam juntas 8,9% dos votos válidos, o equivalente a 158 votos. Naquele ano, uma mulher foi eleita (Gráfico 3), perfazendo 11% do total de votos válidos. Segundo informações do gráfico 1, em 2008, estavam aptas a votar 919 mulheres, 47,94% dos eleitores de Travesseiro (TSE, 2016, dados digitais).

Em nível nacional, 21,9% das candidatas a vereador foram mulheres das quais se elegeram 12,5%. Uma visível estagnação, se comparado com os dois últimos sufrágios em 2000 e 2004, 11,6% e 12,7% de eleitas a vereadora, respectivamente (RANGEL, 2014).

No ano de 2009, o legislativo federal brasileiro promoveu nova mudança na lei de cotas (Lei 12.034/09), trocando o verbo “reservar” por “preencher”. A nova redação da política de cotas ficou assim redigida:

Art. 10. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher, salvo:

I - nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder a doze, nas quais cada partido ou coligação poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital no total de até 200% (duzentos por cento) das respectivas vagas;

II - nos Municípios de até cem mil eleitores, nos quais cada coligação poderá registrar candidatos no total de até 200% (duzentos por cento) do número de lugares a preencher.

**§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)**

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no caput, os órgãos de direção



dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até trinta dias antes do pleito. (LEI Nº 9.504/97, 1997).

Alves (2012) revela que, apesar de a alteração parecer pequena, a mudança do verbo "reservar" para "preencher" significou uma mudança no sentido de obrigar os partidos a dar mais oportunidades para as mulheres. O ideal seria que fosse garantida a igualdade de gênero, 50% para cada sexo nas listas de candidaturas de cada um dos partidos; contudo, frente ao baixo número de mulheres candidatas, a mudança da lei já representou um avanço, mesmo que menor que o ideal.

No município de Travesseiro, na eleição subsequente à mudança na norma, pela primeira vez, alcançou-se o número mínimo de candidaturas femininas, que chegou a 34%: concorreram oito mulheres; contudo, apenas uma elegeu-se (11%). Naquele pleito, as mulheres juntas receberam 21% dos votos válidos, o maior índice registrado no município. Verifica-se, também, que o vereador mais votado, pela primeira vez, foi uma mulher. O gráfico 1 indica que 2012 foi o ano com a maior porcentagem de mulheres aptas a votar no município, 48,79% dos total de eleitores, 989 mulheres. Percebe-se que o aumento no número de candidatas do sexo feminino proporcionou maior quantidade de votos às mulheres (TSE, 2016, dados digitais).

No país inteiro, as eleições municipais de 2012 também representaram um avanço no número de mulheres candidatas. Pela primeira vez, o índice de candidatas chegou aos 30% previstos na lei, ficando em 32,6% das candidaturas; contudo, o número de eleitas cresceu somente 0,4% em relação à eleição de 2008, ficando em 13,4% (RANGEL, 2014).

Analisando os resultados da primeira eleição com as cotas de gênero, em 1996, percebe-se que, em nível nacional, 11,1% das vagas nos Legislativos Municipais foram ocupadas por mulheres. No município de Travesseiro, nenhuma mulher se elegeu. Na eleição de 2000, quando houve um aprimoramento na legislação de cotas, em nível nacional, 11,6% das vagas foram ocupadas por mulheres. Já em Travesseiro, 22,2%. Em 2012, eleição imediatamente após a obrigatoriedade do preenchimento de candidaturas femininas, em nível nacional, 13,3% das vagas do Legislativo foram preenchidas por mulheres, enquanto em Travesseiro, por 11%. Os resultados efetivos quanto à eleição de mulheres ao cargo



de vereadora são imperceptíveis. As cotas conseguiram, de imediato, fazer com que mais mulheres conseguissem chegar ao poder; contudo, houve uma estagnação, pois os índices, conforme vimos acima, crescem muito pouco (RANGEL, 2014).

Alves (2012, p. 2) mostra que por mais que o número de eleitas seja baixo, muito inferior ao desejável, estes números são históricos e merecem ser valorizados.

Foram eleitas menos de 4 mil vereadoras nos municípios brasileiros em 1992, representando apenas 7,4% do total de vagas nas representações municipais de todo o país. Com a introdução da primeira política de cotas, em 1995, os resultados apareceram nas eleições seguintes. O número de mulheres eleitas passou para 6,5 mil vereadoras, representando 11,1%, em 1996. Foi o maior salto ocorrido entre duas eleições na história brasileira. Nas eleições seguintes, em 2000, o número de mulheres eleitas chegou a 7 mil vereadoras, representando 11,6%. Em 2004, houve uma redução no número geral de vagas de vereadores e o número de mulheres eleitas para as Câmaras Municipais decresceu para 6.555 vereadoras, mas houve um aumento do percentual que foi para 12,7%. Nas eleições de 2008 houve uma pequena redução no número absoluto e no percentual de eleitas, pois 6.504 mulheres conquistaram vagas de vereadoras, representando 12,5% do total. Nas eleições de 2012 o número de mulheres eleitas chegou a 7.648 vereadoras, representando 13,3% do total de vagas. Estes números, embora baixos, são recordes na história brasileira.

Os dados obtidos revelam que no município de Travesseiro, a quantidade de eleitoras aptas a votar, em maior ou menor quantidade em cada uma das eleições, não alterou o resultado do pleito favoravelmente às mulheres, pois a quantidade de votos que as mulheres receberam sempre foi bem menor que a quantidade de mulheres votantes. Outro ponto interessante a considerar é que a quantidade de mulheres concorrendo ao cargo de vereador não alterou significativamente o número de mulheres eleitas.

Alves (2012) afirma que à medida que aumentasse o número de mulheres candidatas, deveria aumentar o percentual de mulheres eleitas nos cargos do Poder Legislativo. Porém, a grande maioria dos partidos lançaram candidatas fictícias, ou seja, lançaram candidatas apenas para compor os espaços nas listas, mas sem condições efetivas de lograr êxito nas eleições. Para o autor, não houve apoio e



investimento na formação política das mulheres, como, também, faltou apoio financeiro para sustentar as campanhas femininas.

Portanto, a dificuldade da mulher conseguir espaço em cargos eletivos não se deve somente ao eleitorado, uma vez que nas eleições para presidente em 2014, 67 milhões de votos, 64,5% do total de votos válidos, foram destinados a mulheres. Ou seja, a dificuldade de ampliação do espaço das mulheres na política está atrelada os partidos políticos, uma vez que são os homens que controlam os cargos dentro dos partidos políticos. Também são eles que ocupam majoritariamente os espaços públicos de poder, controlam os recursos financeiros e o processo de escolha dos candidatos. O funil, segundo o autor, está nos partidos, que selecionam seus melhores candidatos e neles investem, enquanto a mulher serve para preencher o espaço que a lei determina, não sendo necessário investimento algum (RAMOS; GRAÇA; ANDRADE; SOARES, 2014).

Para aumentar a participação feminina na política brasileira, segundo Alves (2012), é necessário alterar a participação das mulheres na estrutura interna de poder dos partidos políticos (presidência nacional e estadual dos partidos, liderança no Congresso Nacional, entre outros). Em 2011, militantes dos partidos progressistas e de movimentos sociais estiveram reunidos, no Senado Federal, no seminário, “As mulheres e a reforma política”. Na ocasião, eles definiram, entre outros pontos, a necessidade de participação paritária de homens e mulheres em todos os cargos de representação partidária, nos níveis nacional, estadual e municipal para que se consiga, de alguma forma, fomentar a participação e a efetivação de maior número de mulheres nos espaços formais de poder brasileiros.

Naquele ano, 2012, quando se comemoraram os 80 anos do direito de voto feminino no Brasil, pode-se dizer que as mulheres deram um passo à frente na participação política em nível municipal, tendo em vista que a grande maioria dos partidos conseguiu oferecer 30% de candidaturas femininas nos municípios brasileiros. Porém, de 1992 a 2012, o avanço foi, em média, 1% no percentual de eleitas em cada pleito eleitoral. Se seguirmos esse ritmo, a paridade de gênero nos espaços eletivos de poder municipais vai demorar 148 anos para acontecer no Brasil (ALVES, 2012).



## 5 CONCLUSÃO

Conclui-se que a baixa participação feminina na política não corresponde ao papel que as mulheres desempenham na sociedade, haja vista que elas são a maioria da população, maioria do eleitorado, ultrapassam os homens em todos os níveis de educação, além de terem uma expectativa de vida mais elevada. Dessa forma, pode-se dizer que a política é um dos poucos espaços em que a mulher continua marginalizada.

O resultado desta pesquisa revelou que o número de eleitores aptos do sexo feminino nada alterou na quantidade de votos recebidos por mulheres; que um número maior de candidatas do sexo feminino não alterou o número de mulheres eleitas no município. Além disso, em relação às cotas, somente em 2012, os partidos conseguiram cumprir o que a Lei impusera.

Avaliou-se, dessa forma, que a Lei de cotas não é efetiva; ainda, as cotas não foram suficientes para mudar a realidade político-institucional do município de Travesseiro e, acredita-se, que nem mesmo a realidade dos demais municípios, estados ou mesmo da União. O simples fato de haver mais candidatas, mas sem uma política de incentivo moral, nem financeiro não contribui para que mais mulheres sejam eleitas. É preciso mudar a consciência política dos partidos, pois o que se percebe é que as candidatas somente figuram para preencher as vagas e não como real aposta do partido para que se eleja.

Ainda é tímida a forma como a grande maioria dos partidos trata a participação feminina; poucas mulheres figuram na posição de líderes do partido nas câmaras, presidentas de partidos políticos em nível nacional ou estadual e até mesmo como candidatas.

Relevante mencionar que, para este pesquisador, os órgãos do Poder Legislativo e os cargos do Poder Executivo deveriam ser estruturados de tal forma que se reservasse o número de vagas referentes à representação da população. Se hoje são 52% de mulheres, 52% das vagas do Poder Legislativo seriam de mulheres, obrigatoriamente preenchidas por mulheres.





## REFERENCIAL TEÓRICO

ALVES, José E. D. **A mulher na política e a política de cotas Brasil 2004.**

Secretaria para as Mulheres, Brasília, 2004. Disponível em:

<[http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/programas-acoes/desigualdades-entre-mulheres-e-homens/politica/a\\_mulher\\_na\\_politica\\_e\\_a\\_po.pdf](http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/programas-acoes/desigualdades-entre-mulheres-e-homens/politica/a_mulher_na_politica_e_a_po.pdf)> Acesso em: 23 maio 2016.

\_\_\_\_\_. **O avanço das mulheres nas eleições de 2012 e o déficit democrático de gênero.** Observatório de Gênero, Brasília, 2012. Disponível em:

<<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/aumento-do-numero-de-mulheres-eleitas-em-2012-por-jose-eustaquio-diniz-alves/>> Acesso em: 23 maio 2016.

ARAÚJO, Clara. **Mulheres e representação política no Brasil: a experiência das cotas no Brasil.** Estudos Feministas. Rio de Janeiro, n.1, p. 71-90. 1996.

\_\_\_\_\_. **Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil.** Estudos Feministas. Rio de Janeiro, n.9, p. 231-256. 2001. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8613.pdf>> Acesso em: 02 jun. 2016.

ARAÚJO, Luiz A. D.; NUNES JUNIOR, Vidal S. **Curso de direito constitucional.** 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Cidades@.** Disponível em:

<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=432162&search=rio-grande-do-sul|travesseiro>> Acesso em 02 jun. 2016.



MASCHIO, Jane Justina. **Eficácia do sistema de cotas para as mulheres.** Tribunal Regional Eleitoral, Santa Catarina, 2003. Disponível em: <[http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes-impressas/integra/2012/06/eficaciaineficaciado-sistema-de-cotas-para-as-mulheres/indexa710.html?no\\_cache=1&cHash=fc178ef27a5e1110c3e55d48cb9f3881](http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes-impressas/integra/2012/06/eficaciaineficaciado-sistema-de-cotas-para-as-mulheres/indexa710.html?no_cache=1&cHash=fc178ef27a5e1110c3e55d48cb9f3881)> Acesso em: 2 maio 2015.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. Manual de metodologia da pesquisa no Direito. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

RAMOS, Daniela; GRAÇA, Eliana; ANDRADE, Gabriela; SOARES, Vera. **As mulheres nas eleições de 2014.** Observatório de Gênero, Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/as-mulheres-nas-eleicoes-2014/at\\_download/file](http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/as-mulheres-nas-eleicoes-2014/at_download/file)> Acessado em: 25 maio 2016.

RANGEL, Patrícia. **Série histórica mulheres e eleições 1996-2012.** CFEMEA, Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/mulheres\\_nas\\_eleicoes\\_1996\\_2012\\_serie\\_historica.pdf](http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/mulheres_nas_eleicoes_1996_2012_serie_historica.pdf)> Acessado em: 25 maio 2016.

TRE/RS – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. **Resultado Eleições.** Disponível em: <<http://www.tre-rs.jus.br/index.php?nodo=278>> Acesso em 02 jun. 2016.

TSE – Tribunal Superior Eleitoral. **Eleições Anteriores.** Disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-anteriores>> Acesso em 02 jun. 2016.